

Secretaria de  
Estado da  
Educação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 5710, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que o cargo lhe confere e nos termos da Lei Estadual 13.666 de 27 de julho de 2000, alterada pelas Leis 14.306 de 12 de novembro de 2002, 15.557 de 16/01/2006, 18.036 de 07 de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR**, a transferência de recursos financeiros no valor total de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), à Unidade Executora do Conselho Escolar Maria José Daher e Silva, inscrito no CNPJ: 00.692.815/0001-89, situado na Avenida Pandia Calogeras, Bairro: Centro, no município de Ipameri, jurisdicionada a Coordenação Regional de Educação de Pires do Rio, constante no Processo nº 202400006059864, de 18 de junho de 2024.

**II - ESTABELECE**R, que o numerário deverá ser creditado à conta nº 27381-3, Banco do Brasil - 001, Agência: 0043-4, no município de Ipameri, conforme **REX nº 4091**.

**III - ESCLARECE**R, que o referido numerário destina-se ao atendimento das despesas para Investimento para Ampliação e/ou Reforma no **Colégio Estadual Professor Eduardo Mancini**, no município de Ipameri, de acordo com a Lei nº 22.536 de 09 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial/GO nº 24.200 de 10 de janeiro de 2024, referente à Emenda Parlamentar nº **1538/2023**, Comunicado nº 1594/2024 - SEDUC/GCR (67409172), tendo em vista o Despacho nº 5/2024 - SEDUC/U.E (67515038), Despacho nº 8055/2024 - SEDUC/SUPINFRA (67595858), Despacho nº 1664/2024 - SEDUC/DOFI (67609779) e Despacho nº 3599/2024 - SEDUC/COORDASTEC (67627726), o empenho deverá ser de acordo com a Programação de Desembolso Financeiro PDF (67609552) anexo.

**IV - DETERMINAR**, que os recursos deverão ser aplicados até **180 (cento e oitenta) dias** pelo (a) responsável não podendo ser utilizado após a expiração do prazo estabelecido, salvo eventualidade que justifique a prorrogação devidamente autorizada, pela Secretária.

**V - DETERMINAR**, ao Conselho Escolar, que promova o procedimento licitatório e/ou dispensa de licitação, o qual deverá ficar sob seu controle, solicitando ao Presidente do Conselho Escolar, que designe comissões especiais formadas por um servidor efetivo da Coordenação, dois servidores efetivos da unidade escolar e um membro do Conselho Escolar da unidade interessada, exceto seu presidente e também o membro da Comissão de Execução Financeira responsável pelos atos legais do Conselho, aplicando sempre a legislação vigente (Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 Art. 5º e Súmula 177-TCU ); ressalvados os casos de situações de dispensas do Art. 75, Incisos I e II e de aditivos aos contratos, os quais independem do procedimento licitatório.

**VI - EXIGIR**, - quando da prestação de serviços com utilização de mão de obra ou na execução de obras:

- I – Certidão Negativa do INSS;
- II – Certidão do Fundo de Garantia;
- III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV – Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;
- V – Resumo da Folha de Pagamento Mensal.

**VII - ESCLARECER**, que as obras/prestações de serviços só poderão ser iniciados quando os recursos financeiros forem depositados na conta do Conselho e mediante Ordem de Serviço emitida pelos Técnicos da SUPINFRA.

**VIII - DETERMINAR**, que o recebimento no caso de serviços/compras será atestado por dois dos membros definidos no item V.

**IX –DETERMINAR**, que a prestação de contas deverá ser encaminhada a SEDUC até 30 (trinta) dias após o término no prazo de aplicação, observando art. 13 da Lei 13.666/2000, alteração pela Lei 14.306/2002 e Resolução nº 002, de 15 de fevereiro de 2023.

**CUMPRASE.**

Profª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira  
**SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 25/11/2024, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **67684768** e o código CRC **866CD75D**.



Referência: Processo nº 202400006059864



SEI 67684768